

**DIARIO OFICIAL**

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

fim de ser desapropriado pelo Poder Executivo um terreno com a área de 33.549,65 m<sup>2</sup> (trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), situado a 2.347 metros da rodovia Campinas-Divisas de Minas, no km 174-+750,00 lado direito, no distrito e município de Mogi Guassú, comarca de Mogi Mirim, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao sr. João Batista Casagrande Filho, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral

**DECRETO N. 16.313, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946**

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Jundiaí.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Poder Executivo um terreno com a área de 3.590 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e noventa metros quadrados), situado entre os km 87-+960 e 88-+060 da locação da rodovia Jundiaí-Itatiba, no distrito, município e comarca de Jundiaí, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer aos srs. Angelo Piovesana e outros, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 16.314 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946**

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO, uma faixa de terra no município e comarca de Amparo.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de julho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo PODER EXECUTIVO, a faixa de terra com a área total de 408.100 m<sup>2</sup> (quatrocentos e oito mil e cem metros quadrados) situada entre as estacas 0 a 408-+200 da locação da rodovia AMPARO-IBITI (ex-Monte Alegre) no distrito, município e comarca de Amparo e distrito de Ibiti (ex-Monte Alegre), município e comarca de Amparo, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, que consta pertencer aos senhores: José de Souza Nobrega, Horácio de Souza Araujo, Cia. Mogiana de Estradas de Ferro, Orlando Bellagamba Orlando, João e Natal Pitarelli, José Joaquim Siqueira, João Varoni, Benedito Bueno de Camargo, João Gólf e Irmãos, Antônio de Palva Lopes, Arcanjo Peterlini, Herdeiros de Sebastião de Carvalho Castro, Joaquim Inacio de Godoy, Narciso e Basílio Machado e Irmãos Paiva, faixa essa necessária à referida rodovia.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

**DECRETO N. 16.315 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946**

Declara de utilidade pública, para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno no município e comarca de Casa Branca.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365 de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública para ser desapropriado pelo PODER EXECUTIVO, um terreno com a área de 8.450 m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta metros quadrados), situado entre os km. 285-+033 e 285-+430 da locação da rodovia Casa Branca-Mococa, no distrito, município e comarca de Casa Branca, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricado pelo Secretário do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer ao Sr. Antônio Polimante, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as

despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado pelo Poder Executivo, um terreno com a área de 12.600 m<sup>2</sup> (doze mil e seiscentos metros quadrados), situado entre os km. 107-+950 e 108-+050 da locação da rodovia São Paulo — Paraná, trecho Piedade-Pila, no distrito, município e comarca de Piedade, configurado na planta que com este baixa, devidamente rubricado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer à sra. Teresinha do Espírito Santo, terreno esse necessário aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente Decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 16.320, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946**

Declara de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Poder Executivo, uma taxa de terra nos municípios de Aparecida do Norte e Guaratinguetá.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 6.º do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo Poder Executivo, uma taxa de terra com a área total de 128.316,00 m<sup>2</sup> (cento e vinte oito mil, trezentos e dezessete metros quadrados) situada entre os km. 208-+865 e 208-+923 da locação da rodovia São Paulo-Rio de Janeiro, nos municípios de Aparecida do Norte e Guaratinguetá, comarca de Guaratinguetá, configurada na planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, e que consta pertencer aos srs:

João da Lal, Luiz Siqueira, José Neves, João dos Santos, Vicente Lelis, Cândido Carneiro, Ignacio Rezende, Darwin Feliz, José Benedito dos Santos, Mário Benedito dos Santos, Mário Marcellino dos Santos, Carlos Pinto Barbosa, Amelia Marcondes, Maria Olímpia dos Santos, Pedro Felipe, Paschoal Panuncio, Viuda Guidarães, José Guimaraes, Juvenal de Oliveira e outros, taxa essa necessária à referida rodovia.

Artigo 2.º — Correrão por conta das verbas próprias do Departamento de Estradas de Rodagem as despesas com a execução do presente decreto, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Cassio Vidigal

Arthur P. de Aguiar Whitaker

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

**DECRETO N. 16.321, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946**

Dá a denominação de "Dr. Manuel Jose Chaves" à Escola Normal e Ginásio Estadual de São Manuel.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — A Escola Normal e Ginásio Estadual de São Manuel passa a denominar-se — Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Manuel José Chaves".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

**DECRETO N. 16.322, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946**

Dá a denominação de "Barão de Suruí" ao Colégio Estadual e Escola Normal de Tatuí.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Colégio Estadual e Escola Normal de Tatuí passa a denominar-se — Colégio Estadual e Escola Normal "Barão de Suruí".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 16 de novembro de 1946.

JOSE' CARLOS DE MACEDO SOARES

Plínio Caiado de Castro

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 16 de novembro de 1946.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral.

**DECRETO N. 16.323, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1946**

Dá a denominação de "Professor Sylvio da Costa Neves" ao Grupo Escolar de Gramá.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que a lei lhe confere,

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar de Gramá passa a denominar-se — Grupo Escolar "Professor Sylvio da Costa Neves".